

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliários, destinados a Câmara Municipal de Marumbi.

LOTE 01					
Valor Máximo do Lote: 14.354,79 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Mesa reta – medindo 1,60 x0,70 – tampo em madeira MDF – na cor carvalho – estrutura em tubo de aço.	UNID	1	664,48	664,48
02	Gaveteiro volante com 3 gavetas sendo uma para pasta suspensa, tampo de 25mm em MDF – na cor carvalho, com rodízios puxados em aço escovado, corrediças telescópicas, e suporte para pasta suspensa.	UNID	6	396,41	2.378,46
03	Cadeira giratória recoberta com espuma injetada de 40mm de espessura, revestida de tecido, com acabamento nas bordas em PVC flexível. Base giratória com 5 patas e 5 rodízios de duplo giro com regulagem de altura por sistema a gás. Assentos fixados na estrutura através de 4 parafusos sextavados. União do assento e encosto confeccionado em chapa de aço curvada com nervura de reforço, recoberto por capa	UNID	7	213,96	1.497,72

	plástica sanfonada. Apoio de braços fixos modelo corsa confeccionado em polipropileno injetado, na cor preta.				
04	Cadeira estofada fixa, recoberta com espuma injetada de no mínimo 30mm, 4 pés em aço 1,2mm, reforçada, em tecido na cor preta.	UNID	2	134,96	269,92
05	Mesa para reunião com tampo confeccionado em MDF 25mm, na cor carvalho, medindo 2,40m X 1,10 x 0,75 de altura.	UNID	1	1.204,89	1.204,89
06	Balcão baixo, confeccionado em MDF – na cor carvalho com 2 portas com 1 prateleira e 4 gavetas, medindo 1,50 de largura x 0,75 de altura x 0,45 de profundidade.	UNID	1	920,33	920,33
07	Cadeira giratória multi-regulagem, recoberta com espuma injetada de 40mm de espessura, revestida de tecido, com acabamento nas bordas em PVC flexível. Base giratória com 5 patas e 5 rodízios de duplo giro com regulagem de altura por sistema a gás. Assentos fixados na estrutura através de 4 parafusos sextavados. União do assento e encosto confeccionado em chapa de aço curvada com nervura de reforço, recoberto por capa plástica sanfonada. Apoio de braços fixos modelo corsa confeccionado em polipropileno injetado, na cor preta. (tipo diretor)	UNID.	10	335,00	3.350,00
08	Mesa plataforma dupla, com divisórias para computador em MDF – na cor carvalho, medindo 1,60 x 0,75 de altura x 1,36 de profundidade	UNID.	3	1.356,33	4.068,99

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os mobiliários serão adquiridos em atendimento às demandas de diversas áreas da Câmara de Marumbi e serão utilizados no desempenho das atividades por elas desenvolvidas, como forma de promover maior agilidade e eficiência dos serviços prestados, tendo em vista que o prédio do Legislativo está sendo ampliado, bem como foi realizado concurso público para preenchimento de cargos efetivos, desta forma necessitando da presente aquisição.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os mobiliários deverão atender as especificações acima relacionadas, estar dentro das normas do Inmetro, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.2. Os fornecedores deverão entregar os mobiliários devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo a embalagem conter a marca, procedência e demais características que identifiquem os materiais, não sendo aceitos, de imediato, materiais cuja embalagem apresente sinais de violação.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos em até **05 (cinco) dias**, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para a Câmara, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

4.2. Local de entrega: Os produtos serão entregues na Câmara Municipal de Marumbi, sito à Rua Vereador João Fuzetti, 818, em horário comercial das 8h às 12h.

5. VALORES E PAGAMENTOS

5.1. Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores praticados em mercado.

5.2. O produto deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e a planilha de apuração dos preços, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.3. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada

pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

6.1. A servidora responsável por esta solicitação de licitação para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Marumbi é a Diretora Geral Senhora FRANCIELE BRUZON AGOSTINHO.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado a servidora ELIANA MASSARENTE MAEDA para fiscalizar o contrato e o fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação)

Pregão n. 2/2015.

Razão Social: xxx

CNPJ:xxx

Endereço:xxx

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA DE MAUMBI, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME

Cargo

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal e com o carimbo CNPJ da licitante

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR, no que se referir ao Pregão n. 02/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. 02/2015, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. 2/2015, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. 02/2015, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

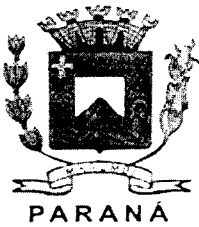
1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2015

PREGÃO Nº 02/2015

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ACÂMARA DE MARUMBI E A EMPRESA XXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua. Vereador João Fuzetti, nº 818, Centro, na cidade de Marumbi - PR, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Aparecido Barboza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. _____ - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxx, com sede à endereço, neste ato representado pelo seu CARGO, Senhor **NOME**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG n. XXX/SSP/XX e inscrito no CPF sob o n. XXXX, residente à endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº. 53/2014, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXX reais).

2.1. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento, decorrente da fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

3.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

3.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

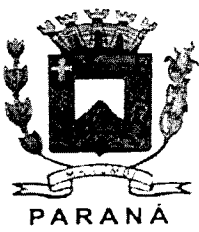
6.2. Proceder à assinatura do presente contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

6.3. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4. Efetuar a entrega do objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI-PR.

6.5. Efetuar a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para Contratante;

6.6. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.7. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.9. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

6.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2. Vetar o recebimento de quaisquer materiais/bens que consideram incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

7.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

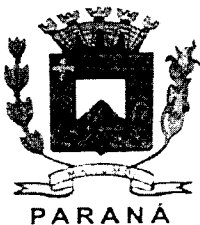
9.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser ajustado observando o interregno mínimo de 12 meses, contados da data da apresentação das propostas, nos termos da legislação em vigor, ressalvado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, se for o caso de reajuste e/ou revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual pode ser operada:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

I – Por ato unilateral e formal da Câmara, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e

XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II – Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, como 30 (trinta) dias de antecedência;

III – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

a.2. Multas:

a.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor das entregas feitas com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

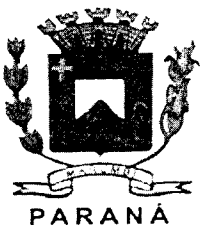
a.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

a.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

a.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

a.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

a.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

b) Impedimento de licitar e contratar com o Câmara e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

b.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

b.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

b.4. Não mantiver a proposta,

b.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

b.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

b.7. Cometer fraude fiscal,

c) Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento do objeto, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

d) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

e) A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

f) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único: Fica designado a Servidora, a Sra. _____, portadora da CI/RG nº _____ SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº. 4 _____ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Jandaia do Sul-PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2

(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Marumbi, DIA de MES de 2014.

PELO MUNICÍPIO

PELA EMPRESA

Testemunhas:

Nome completo CPF e RG

Nome completo CPF e RG